



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.815/0001-94

RUA BELO HORIZONTE, S/N – FONE/FAX (046) 3553-1436

85.465-000

-

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

-

PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Espigão Alto do Iguaçu/PR faz-se necessária para assegurar a transparência, a publicidade e o amplo acesso da população aos atos do Poder Legislativo. A gravação audiovisual das sessões permite o registro fiel dos debates, deliberações e votações realizadas em plenário, garantindo a preservação da memória institucional e possibilitando consultas futuras por parte dos vereadores, servidores, órgãos de controle e da sociedade em geral. Além disso, a disponibilização desses registros contribui para o fortalecimento da democracia, promovendo maior participação e acompanhamento das atividades legislativas pela comunidade. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos adequados ou profissionais especializados para a execução contínua e eficiente desses serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada, assegurando qualidade na captação, gravação, edição e armazenamento das imagens e áudios. A presente contratação atende aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), sendo, portanto, medida necessária e de interesse público para o regular funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

2– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Qtde.	Tipo	Produto(s)
1	12	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e gravação de todas as sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, armazenando-as em pendrive ou arquivo nuvem, incluindo a produção de vídeo institucional editado de cada sessão, de no mínimo 1 minuto, resumindo os assuntos mais importantes e de interesse público. A empresa será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

3-LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (incisos V e VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Qtde.	Tipo	Produto(s)	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e gravação de todas as sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, armazenando-as em pendrive ou arquivo nuvem, incluindo a produção de vídeo institucional editado de cada sessão, de no mínimo 1 minuto, resumindo os assuntos mais importantes e de interesse público. A empresa será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para o cumprimento dos serviços contratados.	1.606,25	19.275,00

Valor total global dos itens em R\$: 19.275,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.815/0001-94

RUA BELO HORIZONTE, S/N – FONE/FAX (046) 3553-1436

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Como valor de referência está sendo utilizado a mediana obtida junto a quatro fontes de pesquisa da plataforma "Banco de Preços" contratada pela Prefeitura Municipal. Responsável pela pesquisa: Armelindo Flávio Dreher.

4– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses e iniciados logo após a assinatura do termo contratual.

5– POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável e necessária. Considerando as informações expostas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e economicamente VIÁVEL.

6- JUSTIFICATIVA PARA O ETP SIMPLIFICADO (§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Justifica-se a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de ser demanda que não contempla maiores soluções.

Espigão Alto do Iguaçu – PR, 23 de fevereiro de 2026.

Zelia Aparecida Zgoda
Responsável pela Diretoria Geral